

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Requerimento N.^º DE 2017

(Do Sr. Nilto Tatto)

Requer a realização de Audiência Pública para debater os resultados do recém divulgado “Atlas Geografia do Uso de Agrotóxicos no Brasil e Conexões com a União Europeia” e a política de regulamentação da utilização de agrotóxicos no Brasil face às novas políticas mundiais de controle.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, em especial do artigo 255 do RICD, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja realizado a Audiência Pública para debater os resultados do recém divulgado “Atlas Geografia do Uso de Agrotóxicos no Brasil e Conexões com a União Europeia” e a política de regulamentação da utilização de agrotóxicos no Brasil face às novas políticas mundiais de controle.

Para tanto solicito que sejam convidados os seguintes palestrantes:

- Larissa Mies Bombardi – FFLCH – USP;
- Representante da Campanha Permanente contra o Agrotóxico;
- Representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA;

- Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- Representante do Instituto Nacional do Câncer – INCA;
- Wanderlei Pignati, pesquisador da Universidade Federal de Mato Grosso.

Justificação

Foi lançado em outubro deste ano o “Atlas Geografia do Uso de Agrotóxicos no Brasil e Conexões com a União Europeia”¹, pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH – USP). Fruto do trabalho da pesquisadora do Laboratório de Geografia Agrária Larissa Mies Bombardi, trata-se de um exaustivo levantamento sobre o consumo de agrotóxicos no Brasil por tipo de substância e detalhados geograficamente a nível municipal por todo território brasileiro. Utilizando apenas dados oficiais, o trabalho lança alguns questionamentos sobre como estão sendo utilizados os agrotóxicos no Brasil e como a legislação brasileira e os órgãos de controle vêm tratando este assunto.

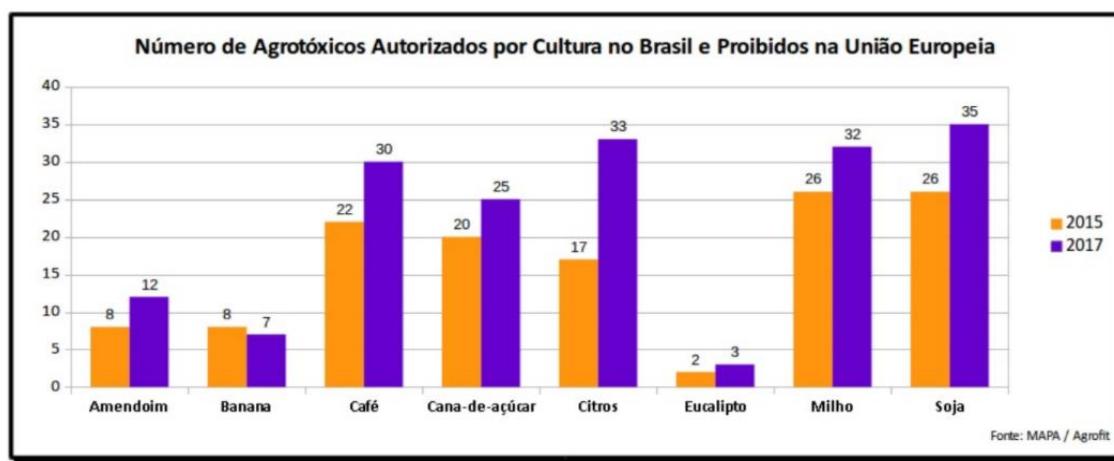
Além de pintar um quadro detalhando da utilização do agrotóxico no Brasil, a pesquisa também faz importantes comparativos com experiência em outros países, notadamente com a União Europeia. O estudo mostra que a regulamentação de agrotóxicos é muito distinta em cada país. Tanto a quantidade máxima permitida de cada substância em cada produto, como mesmo o banimento total de certos herbicidas se dá de maneira muito diferente. Porém, o impacto desses produtos na natureza e na saúde do homem é o mesmo em qualquer lugar. Portanto, a diferença de regulamentação de um determinado produto entre países diferentes, se dá pela rigidez de regulamentação de cada país, e não por consequências de sua ação localmente. O impacto do Glifosato na fauna, flora e na saúde humana na

¹ https://drive.google.com/file/d/1ci7nzJPm_J6XYNkdv_rt-nbFmOETH80G/view

França, por exemplo, não difere de seu impacto no Brasil, logo entende-se que a diferença de regulamentação de agrotóxicos de um país para outros se dá unicamente por motivos políticos, e não científicos.

No mês de outubro desde ano, a França cancelou o registro do herbicida glufosinato de amônia, da Bayer, permitido no Brasil (Nr. Registro MAPA: 5490. Fonte: Agrofit²). Este agrotóxico é registrado no mundo todo como "Basta", mas no Brasil entrou como "Liberty", por questões de marketing. O glufosinato de amônia é a principal alternativa do mercado mundial de agrotóxicos ao Glifosato, o herbicida mais vendido do mundo, principal componente ativo da marca Round Up, da transnacional Monsanto, e que vem sendo protagonista de intensos debates na União Europeia sobre a sua regulamentação ou mesmo sua proibição total.

Ao compararmos a lista de agrotóxicos utilizados no Brasil com os permitidos na União Europeia, somos muito mais permissivos. Segundo o relatório³ do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA) da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, entre os 50 agrotóxicos mais utilizados no Brasil, 22 são proibidos em países europeus. Segundo dados oficiais do Ministério da Agricultura⁴, Pecuária e Abastecimento, somente no ano de 2016, foram registrados 277 agrotóxicos no Brasil.



Fonte: MAPA / Agrofit. Retirado do "Atlas Geografia do Uso de Agrotóxicos no Brasil e Conexões com a União Europeia"

² http://agrofit.agricultura.gov.br/agrofit_cons/principal_agrofit_cons; acessado em 06/12/2017

³ http://portal.anvisa.gov.br/documents/111215/0/Relat%C3%B3rio+PARA+2013-2015_VERS%C3%83O-FINAL.pdf/494cd7c5-5408-4e6a-b0e5-5098cbf759f8

⁴ <http://portal.anvisa.gov.br/programa-de-analise-de-registro-de-agrotoxicos-para>; acessado em 06/12/2017

Para muito além da utilização de agrotóxicos nas lavouras, a quantidade de resíduos permitidos dessas substâncias nos alimentos e na água tidos como próprio para consumo, também é muito diferente no Brasil na União Europeia. Para se ter uma ideia o estudo mostra que o Limite Máximo de Resíduos – LMR de Glifosato na água potável determinado pela ANVISA como própria para consumo é de 500 µg/L. Já na Europa esse limite é de 0,1 µg/L, ou seja, no Brasil esse limite é 5000 vezes maior. Além disso, uma pesquisa da ANVISA mostrou que 31% dos alimentos típicos da cesta básica comercializados no Estado de São Paulo em 2014 tinham agrotóxicos proibidos ou em quantidade além da permitida. Entre as amostras de alface analisadas, por exemplo, 60% estavam insatisfatórias. Já com o pimentão, esse número chegou a 90%.

Em decorrência dessa diferença significativa de uso de agrotóxicos em nossas lavouras e na permissividade dos Limites Máximos de Resíduos que é permitido no Brasil e proibido na União Europeia, corremos sérios riscos de sofrer um embargo deste importante parceiro comercial do Brasil, limitando nossa capacidade de exportação e prejudicando o produtor nacional.

Portanto, diante do exposto e por tratar-se de assuntos internacionais e de influência político diplomática, é mister termos uma avaliação mais profunda e rigorosa do sistema de regulação de agrotóxicos no Brasil, a fim de amplia-lo e otimiza-lo.

Neste sentido, no âmbito desta comissão, propomos esta audiência pública visando esclarecimentos e aperfeiçoamentos deste tema e conclamo aos nobres pares ao debate através da aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 07 dezembro de 2017.

Nilto Tatto

Deputado Federal PT/SP